

LEI N.º 559 /2000.

Súmula: *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona e dá outras providências.*

SÁGUAS MORAES SOUSA, *Prefeito Municipal de Juína - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a Concessão de Direito Real de uso em favor da Igreja Cristã Evangélica em Juína, estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 1.200,00 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), denominada Lote 06 da Quadra 01, Área de Governo, matriculada sob o n.º 22.046 do Livro 02-BT em 29/08/85, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação com a Av. Jaime Proni e Lote 07; Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º 30' 00" SE, na distância de 50,00 m limitando com o Lote 07; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º 30' 00" SW, na distância de 48,00 m limitando com a Av. dos Jambos; do MP-03 ao MP-01, segue rumo magnético 23º 30' 00" NE, na distância de 69,31 m limitando com a Av. Jaime Proni, até encontrar o marco que teve o seu ponto de partida.*

Art.2.º - *A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez), anos podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.*

Parágrafo Único - *A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.*

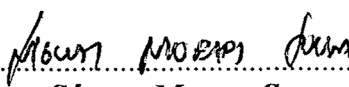
Moura

Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a inalienabilidade desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.

Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 23 de maio de 2.000.



Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal